



MURA 2

1210

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 2782, DE 19 DE JULHO DE 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$52.477,00.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito
Adicional Suplementar no valor de R\$ 52.477,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e
setenta e sete reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.785.0042.2.135 – Transporte de carentes para outros municípios

(569) 3.3.90.39 Outros serv. terc – pessoa jurídica R\$ 52.477,00

Recurso 0040 – ASPS

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a serem abertos na
forma do artigo anterior a redução no valor de R\$ 52.477,00 (cinquenta e dois mil
quatrocentos e setenta e sete reais) na seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUN. DA SAUDE E MEIO AMBIENTE

10.02.10.301.0038.2.123 – Manut. e ampliação do PACs

(481) 3.3.50.43 Subvenções sociais R\$ 10.000,00

10.02.10.301.0040.2.125 – Manut. de veículos

(498) 3.3.90.36 Outros serv. terc – pessoa física R\$ 9.000,00

10.02.10.301.0040.2.126 – Manut. do Fundo Municipal de Saúde

(512) 3.3.90.36 Outros serv. terc – pessoa física R\$ 2.000,00

10.02.10.302.0042.2.130 – Manut. dos Consórcios Intermunicipais de Saúde

(539) 3.3.71.39 Outros serv. terc – pessoa jurídica R\$ 7.980,00

(542) 3.3.71.41 Contribuições p/ manut. dos consórcios R\$ 1.633,00

10.01.10.126.0010.1.021 – Aquis. de equipamentos de informática

(461) 4.4.90.52 Equipamentos e material permanente R\$ 10.000,00

10.01.10.126.0010.2.119 – Aquis. locação e manut. de softwares

(462) 3.3.90.39 Outros serv. terc – pessoa jurídica R\$ 11.864,00

Recurso 0040 – ASPS

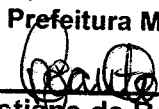
Art. 3º - O objetivo desta Lei será adequar o orçamento da Secretaria para
pagamento de despesas oriundas de prestação de serviço de transporte de carentes para
tratamento de saúde em outros municípios.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 19 dias
do mês de julho ano de 2011.**

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal


Cristiana de Bem e Canto
Chefe de Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se
PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

19/07/11
